



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Departamento de Educação/Escola de Conselhos

Curso de Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente

Edilene Maria da Silva

**Escolas e Conselhos Tutelares de Jaboatão dos Guararapes:
um olhar sobre a prática cotidiana**

**Recife / PE
Fevereiro, 2013**

EDILENE MARIA DA SILVA

**Escolas e Conselhos Tutelares de Jaboatão dos Guararapes:
um olhar sobre a prática cotidiana**

Monografia apresentada para obtenção do
título de Especialização em Direito da
Criança e do Adolescente, Universidade
Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Orientadora: Prof^ª. Jaqueline Carvalho

Recife / PE
Fevereiro, 2013

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDILENE MARIA DA SILVA

Escolas e Conselhos Tutelares de Jaboatão dos Guararapes:
um olhar sobre a prática cotidiana

NOTA

Jaqueline Carvalho
Professor (a) Orientador (a)

Monografia aprovada no dia ____ / ____ / ____, no Departamento de Educação da UFRPE.

DEDICATÓRIA

Á Deus pela força que me deu ao longo deste curso.

Á memória de minha mãe que tanto se sacrificou para que eu pudesse chegar até aqui.

A minha família pelo apoio e compreensão, oferecidos de modo tão espontâneo e de grandiosa contribuição em momentos de aflição.

A tantas, muitas e diferentes pessoas que contribuíram de maneira significativa para a realização deste trabalho.

A todos os professores do curso que contribuíram para nosso compromisso com a sociedade humana.

AGRADECIMENTOS

Á Deus por ter me concedido potencial para vencer obstáculos e concretizar mais um objetivo em minha vida.

A memória de minha mãe que sempre motivou meus estudos e estaria orgulhosa.

Aos amigos que acreditaram e encorajaram para o início e término do curso.

Aos professores no decorrer do curso de especialização, pelas palavras de coragem e motivação.

Aos colegas de curso, por termos partilhados com sensatez, amizade, solidariedade, todos os momentos dessa longa jornada de estudos e convivência. Em especial aos conselheiros tutelares, compartilhando juntas nossas alegrias e tristezas, dividindo e superando todas as dificuldades, principalmente pela alegria de juntos concluirmos essa etapa de nossas vidas.

Em especial ao professor Humberto Miranda, que graças a sua paciência e determinação e a Escola de Conselhos de Pernambuco, pude vivenciar minhas experiências profissionais interagindo com as etapas de aprendizagem, durante o processo acadêmico.

Obrigada, por acreditar e idealizar este sonho e nos dar a oportunidade de concluir a primeira turma em Especialização em Direito da Criança e do Adolescente no Brasil, além do incentivo e o reconhecimento conferido ao nosso trabalho.

Educar pode ter vários caminhos, mas o compromisso do educador está em promover a construção de uma sociedade mais justa e o papel pedagógico do Conselho Tutelar está intimamente inserido nesta parceria educativa.

Edilene Maria da Silva

RESUMO

SILVA, Edilene Maria da, 55 folhas, Monografia da Especialização Direito da Criança e do Adolescente, na Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, Recife, 2013.

Este trabalho apresenta as etapas desenvolvidas durante o processo de pesquisa acadêmica no que diz respeito a um olhar sobre a prática cotidiana das Escolas Públicas do município de Jaboatão dos Guararapes e a sua relação com o Conselho Tutelar, conta com a participação de 03 (três) agentes cooperativos entre si: gestores escolares, comunidade escolar e Conselho Tutelar. Inclui breve estudo teórico da Função Social da Escola e como a mesma se articula com a comunidade: a escola a serviço da comunidade e o desafio de educar para o exercício da cidadania ativa; o relacionamento dos gestores, alunos e a missão de educar; o diálogo como ferramenta que articula a escola e o Conselho Tutelar; o papel pedagógico do Conselho Tutelar dentro do espaço escolar; conselheiros tutelares na contra mão com suas atribuições e os entraves na compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente pela comunidade escolar.

A construção da autonomia da escola e a interação com o Conselho Tutelar em uma perspectiva de convivência harmoniosa; a postura do Gestor, o seu envolvimento e comprometimento com todos que fazem parte deste processo; resgatando assim a verdadeira Função Social da Escola, enquanto espaço promissor de socialização do saber sistematizado em sua práxis pedagógica, não só no processo de ensino aprendizagem, mas oferecendo uma educação de qualidade aos alunos, que garanta não só a sua permanência na escola como a construção de sujeitos de direitos, viabilizando e possibilitando exercer sua cidadania de forma consciente e responsável, assim como contribuir para a formação de uma nova sociedade. Aborda ainda, a contribuição pedagógica do Conselho Tutelar dentro espaço escolar junto com o corpo docente e a comunidade, na perspectiva da conscientização, da formação cívica e democrática, resultando em uma educação para cidadania. Cidadania e autonomia são hoje 02 (dois) elementos fundamentais no processo de construção de uma sociedade melhor e mais justa, consciente dos seus direitos e assumindo suas responsabilidades, cabe a escola em parceria com o Conselho Tutelar contribuir nesse processo de inclusão social.

Palavras chaves: Escola. Compromisso. Gestor. Diálogo. Conselho Tutelar

RESUMEN

SILVA, Edilene Maria, 55 hojas, monografía de la especialización del niño y adolescente derecho, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, UFRPE, 2013.

Este trabajo presenta las medidas adoptadas durante el proceso de la investigación académica con respecto a una vislumbre de la práctica diaria de las escuelas públicas del municipio de Jaboatão dos Guararapes y la relación con el Consejo de guardianes, con la participación de 03 (tres) agentes cooperativos: Escuela de administradores, protección de la escuela y la comunidad Consejo. Incluye breve estudio teórico de la función Social de la escuela y cómo se articula con la comunidad: la escuela al servicio de la comunidad y el desafío de educar para el ejercicio de una ciudadanía activa; la relación de los administradores, estudiantes y la misión de educar; el diálogo como una herramienta que articula la escuela y la protección del Consejo; el papel pedagógico de protección Consejo dentro del espacio de la escuela; tutelar en asesores contra mano con competencia y barreras en la comprensión de la situación de los niños y adolescentes de la comunidad escolar.

La construcción de la autonomía escolar y la interacción con el Consejo de guardianes en una perspectiva de convivencia; la actitud del Gerente, su participación y compromiso a todos los que forman parte de este proceso; rescatar la verdadera función Social de la escuela, mientras que el prometedor espacio de socialización del conocimiento sistematizado en su Praxis pedagógica, no sólo en la enseñanza aprendizaje, sino ofrecer una educación de calidad a los estudiantes, asegurando no sólo su permanencia en la escuela como los sujetos de derechos, facilitando y ejercicio propicio su ciudadanía consciente y responsable así como contribuir a la formación de una nueva sociedad. Analiza la contribución educativa de protección Consejo dentro del espacio de la escuela junto con la Facultad y la comunidad, con el fin de crear conciencia, educación cívica y democrática, lo que resulta en una educación para la ciudadanía. Ciudadanía y autonomía son hoy 02 (dos) elementos clave en el proceso de construir una sociedad mejor y más justa, consciente de sus derechos y asumir sus responsabilidades, depende de la escuela en colaboración con la protección Consejo contribuir en el proceso de inclusión social.

Palabras clave: La escuela. Compromiso. Gerente. Diálogo. Consejo de protección

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
Capítulo Um	
1 A Função Social da Escola	14
1.1 Qual é o papel social da escola?.....	14
1.2 A escola a serviço da comunidade e o desafio de educar para o exercício da cidadania ativa	17
1.3 O relacionamento dos gestores, alunos e a missão de educar	20
Capítulo Dois	
2 O papel pedagógico do Conselho Tutelar	23
2.2 Entraves na compreensão do o Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente pela comunidade escolar	25
2.1 Conselheiros Tutelares na contra mão com suas atribuições	27
2.3 Diálogo: ferramenta que articula escola e Conselho Tutelar.....	29
Capítulo Três	
3 Um olhar na prática cotidiana: escola, comunidade e Conselho Tutelar	31
3.1 O desconhecimento dos dispositivos da LDB dentro do espaço escolar	36
3.2 Convivência democrática e participativa	38
3.3 Construção coletiva da autonomia da escola em parceria com o Conselho Tutelar ..	41
3.4 Análise e Interpretação dos resultados da pesquisa	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	53

INTRODUÇÃO

A escola representa importante centro de convivência coletiva – espaço de troca de conhecimento e socialização, a extensão do ambiente familiar e inclusão social. A escola tem um papel fundamental na construção social e no desenvolvimento pessoal dos cidadãos. Tudo isso exige uma educação para cidadania. O que é educar para cidadania garantindo os direitos da criança e adolescente? O que é cidadania? Cidadania é essencialmente consciência de direitos, de deveres e exercícios da democracia.

Neste contexto a escola tem papel fundamental na identificação precoce e na comunicação de suspeita dos casos de violência, maus-tratos, negligência. os casos de baixa frequência e repetência ao Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar precisa conhecer o ambiente escolar e sua presença na escola deve ter um caráter pedagógico de inclusão social, ter como prioridade o combate à evasão e a repetência escolar, no sentido de garantir o aluno dentro da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases – LDB no seu artigo 12 e o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu artigo 56 chamam a atenção para o item que trata do número excessivo de faltas dos alunos e comunicação do fato ao Conselho Tutelar.

A realidade do cotidiano escolar e a sua relação institucional com o Conselho Tutelar não faz jus ao que está posto nestes artigos, em alguns casos o Gestor não consegue envolver a equipe pedagógica da escola com a comunidade escolar o que gera certos conflitos e indisciplina por parte de seus alunos, e atribui esta demanda ao Conselho Tutelar, sem ao menos tentar uma intervenção pedagógica dentro do espaço escolar, através do diálogo.

A Escola precisa transformar o que está posto no papel em prática pedagógica. O aluno aprende quando ele se torna sujeito da sua aprendizagem e participa consciente quando se compreende no mundo como sujeito de direito. Para isso, precisa compreender que a escola faz parte do projeto da sua vida, juntamente com a sua família e com a comunidade que está inserido.

A verdadeira Função Social da Escola deve ter esta preocupação e este compromisso, não há educação e aprendizagem sem sujeito da educação e da aprendizagem, dentro do processo democrático de direito.

A articulação entre a escola e o Conselho Tutelar está intimamente relacionada com a habilidade de comunicação e a capacidade de construir relações em um clima de confiança e cooperação mútua, além de promover uma cultura de paz, com destaque ao poder da parceria.

É preciso que haja uma mudança de mentalidade de todos os membros da comunidade escolar. Mudança que implica deixar de lado o velho preconceito, que a escola é apenas um instrumento burocrático, e não um espaço transformador a serviço da comunidade local com dever de formar para cidadania, num modelo de coletividade e parcerias.

Nesta perspectiva se deu a escolha do tema de pesquisa e análise deste trabalho, a escola deixou de ser um espaço de convivência harmoniosa, não consegue mais dar conta dos problemas de violência ocorridos dentro do espaço escolar, são inúmeros os relatos de professores (as) quem têm vivenciado cotidianamente momentos de situações conflituosas e violência em sala de aula, e atribuem este fato a ausência dos pais no processo educativo de seus filhos. Todos que fazem a comunidade escolar: gestores, funcionários, alunos, professores, pais de alunos e Conselho Tutelar precisam estar articulados em rede no sentido de promover a prevenção e inibir a violação de direitos das crianças e adolescentes.

Neste sentido o objetivo deste trabalho é abordar questões práticas a respeito da relação cotidiana entre Escola e Conselho Tutelar no município do Jaboatão dos Guararapes, com enfoque as dificuldades da compreensão do que estabelece os artigos 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Base e sua execução, citando aqui alguns pontos de observação e estudo:

- Analisar dados sobre as situações encaminhadas através de ofícios e/ou via telefone pelas escolas ao Conselho Tutelar e a relação de conhecimento das atribuições do órgão pela comunidade escolar.
- Analisar ações da comunidade escolar diante de situações conflituosa e de violação de direitos entre crianças e adolescentes dentro do espaço escolar;

- Indicar a função e contribuição pedagógica do Conselho Tutelar do município de Jabotão dos Guararapes dentro do espaço escolar.

Por esta razão expõe se e defende se neste trabalho pontos específicos à função social da escola e o papel pedagógico do Conselho Tutelar dentro do espaço escolar. E sugerimos tentar identificar elementos de relacionamentos conflituosos, através dos registros de dados coletados em experiências vivenciados no Conselho Tutelar da Regional 07 – Guararapes no município de Jabotão dos Guararapes.

O processo metodológico do trabalho dividiu-se em pesquisa bibliográfica e de campo. Os dados de natureza qualitativa e quantitativa serviram para indicar a escola de campo de pesquisa e aponta como se dá a relação entre a escola e o Conselho Tutelar no município. Na pesquisa bibliográfica, o estudo e análise de livros e textos científicos que tratam o tema da função social da escola, foram fundamentais para a fundamentação do trabalho bem como consulta sistemática ao Estatuto da Criança e Adolescente e alguns dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, que tratam do assunto de como e quando se dá a relação entre Conselho Tutelar e escola.

Este trabalho está estruturado em 03 (três) Capítulos, dividindo-se da seguinte forma: O primeiro capítulo trata a função social da escola, fundamentada nas obras de Paulo Freire e outro autores, busca mostrar qual o papel social da escola, a escola a serviço da comunidade, o desafio de educar para a cidadania nos dias de hoje, o relacionamento dos gestores com os alunos e a missão de educar, sempre baseando se em autores que enfocam a educação como instrumento de desenvolvimento humano e sua participação no processo democrático, afirmando assim o sentimento de cidadania.

O segundo capítulo aborda a questão da legislação educacional e o conhecimento de seus artigos pela escola, principalmente gestores, coordenadores e educadores, além de indicar o papel pedagógico do Conselho Tutelar dentro do espaço escolar, além dos entraves na compreensão do Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente pela comunidade escolar. Alguns conselheiros tutelares na contra mão com suas atribuições que invadem a escola com cunho repressivo e o diálogo como importante ferramenta que articula escola e Conselho Tutelar.

O terceiro Capítulo aborda a pesquisa de campo em si, traz a análise das entrevistas em confronto com o que está posto nos capítulos anteriores, no que diz respeito à questão pedagógica, seus princípios e a função social da escola. Apresenta o que diz a legislação educacional, como e quando se dá a relação da escola com o Conselho Tutelar, faz menção ao olhar na prática cotidiana: escola, comunidade e Conselho Tutelar, os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases e o conhecimento por parte dos gestores, a convivência democrática entre todos os atores que fazem parte da comunidade escolar, e a construção coletiva da autonomia da escola em parceria com o Conselho Tutelar.

Neste contexto tentaremos observar os entraves na compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente, ora por parte do desconhecimento da comunidade escolar das atribuições do Conselho Tutelar, ora por parte das ações de alguns conselheiros tutelares que faz intervenções de cunho “repressivo” e “invade” a escola com pretexto de resolverem questões urgentes, sem se dar conta que o Conselho Tutelar precisa assumir uma função educativa dentro do espaço escolar, na promoção e manutenção da garantia de direitos dos alunos (as).

Espera se contribuir com este trabalho no sentido de indicar elementos que possam servir de apoio norteador e unificador às ações concretas na prática cotidiana. Contribuir assim, para reflexão e retomada da verdadeira função social da escola e sua contribuição na formação da sociedade, na responsabilização e participação da família em parceria com o Conselho Tutelar.

Capítulo 1: A Função Social da Escola

1.1 Qual é o papel social da escola?

Tenta-se aqui buscar compreender as ligações existentes entre a escola e as demandas da comunidade. Verificar os elementos que articulam entre si por meio de um eixo comum: a reflexão sobre a escola. Essa reflexão procura deter-se sobre o papel da escola no mundo, seu lugar na sociedade do conhecimento, seus nexos com a democracia, sua interface¹ com a comunidade e suas conexões com as mudanças sociais.

A reflexão focaliza o papel da escola no mundo moderno, no sentido de compreender sua função social, procurando analisar sua missão como instituição social que torna possível o acesso do saber sistematizado.

É inegável o esforço do poder público que tem se concentrado na expansão da escolaridade obrigatória para todas as crianças, todavia, enfrenta muitos problemas relativos à oferta de ensino de qualidade e conseqüentemente a permanência dos alunos na escola.

Destaca-se também a importância da Legislação Educacional para uma compreensão da Função Social da Escola, o papel reservado à educação na Constituição Federal de 1988 e os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96) sobre a escola.

O papel da escola na sociedade do conhecimento e os desafios para chamada “era dos direitos e da informação”, nesta perspectiva a escola é convidada a responder a novas experiências impostas pela modernidade. Neste contexto cabe a escola não só ensinar, fundamentada ao lado dos quatros pilares da educação²; “aprender a conhecer”, mas espera se que a escola torne possível outras aprendizagens como “aprender a fazer”, “aprender a conviver” e “aprender a ser”. A escola é chamada a incorporar os avanços advindos das novas tecnologias e tendências culturais de comportamento, sem perder de vista a sua

¹ Interface é um recurso que permite a comunicação ou interação entre dois sistemas ou organizações.

² Os quatro pilares da Educação são conceitos de fundamento da educação baseado no Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, coordenada por Jacques Delors, o relatório editado sob a forma do livro: "Educação: Um Tesouro a Descobrir" de 1999, ocupa o quarto capítulo, da página 89-102.

especificidade: apresentar às novas gerações as diversas formas de convivências que tornam possível a cidadania e o pleno desenvolvimento do ser humano.

Essa reflexão contempla também a análise das articulações entre escola e a comunidade, procurando mostrar a estreita ligação entre uma e outra. Com valor, a participação e o diálogo são elementos fundamentais aos princípios da democracia, e se expressam nos princípios defendidos pela Constituição Brasileira e a Leis de Diretrizes e Bases. A democracia como processo se traduz em práticas sociais marcadas pela participação.

“É preciso e até urgente que a escola vá-se tornando um espaço acolhedor e multiplicador de certos gostos democráticos como o de ouvir os outros, não por puro favor, mas por dever, o de respeitá-los, o da tolerância, o do acatamento às decisões tomadas pela maioria a que não falte, contudo o direito de quem se diverge de exprimir sua contrariedade. O gosto da pergunta, da crítica, do debate. O gosto do respeito à coisa pública que entre nós vem sendo tratado como coisa privada, mas como coisa privada que se despreza.” (FREIRE, 1997, p. 89).

Outro foco importante sobre o estudo do papel social da escola diz respeito como a escola se articula com a comunidade, além de buscar viabilizar a todos o acesso ao conhecimento sistematizado. A escola é um espaço social de trocas coletivas, onde todos aprendem. Quanto maior for sua capacidade de ouvir a comunidade e incorporar suas necessidades, mais dinâmica torna-se sua relação com os alunos e seu modo de conviver.

A relação entre escola e comunidade nem sempre é fácil. Não são poucas as barreiras encontradas, a comunicação entre as partes envolvidas passa a ser elemento fundamental para o sucesso de qualquer ação que a escola venha desenvolver. E a falta da comunicação da escola com outros atores interfere nos destinos da própria comunidade.

A Função Social da escola é algo que se expressa em muitas dimensões. A escola é uma organização complexa, e exige competências das diferentes ordens. Aliada a perspectiva de democratização, existe a necessidade da escola, repensar sobre sua organização, sua gestão, sua maneira de definir os tempos, os espaços, os meios e as formas de ensinar, ou seja, seu jeito de refazer a escola e formar cidadãos críticos.

É preciso analisar o papel social da escola a partir da sua essência – sua função social – que permanece: ensinar e preparar os indivíduos para exercer a cidadania e o trabalho no contexto de uma sociedade complexa.

A escola é um lugar privilegiado onde ocorre a convivência e o acesso a esses bens. A democracia pressupõe a possibilidade de uma vida melhor para todos, independentemente de condição social, econômica, raça, religião e sexo.

“Ninguém vive plenamente a democracia nem tampouco a ajuda a crescer, primeiro, se é interdito no seu direito de falar, de ter voz, de fazer o seu discurso crítico, segundo se não se engaja de uma ou de outra forma, na briga desse direito, que no fundo, é direito também a atuar.” (FREIRE, 1997, p. 88)

É preciso entender que o processo democrático de participação e a educação são inseparáveis, voltando-se para a busca individual e social daquilo que queremos ser. Quando afirmamos a democracia como um valor e como processo, estamos tratando de duas coisas indissociáveis. O valor diz respeito àquilo que tem importância para as pessoas, para as formas de organização da vida coletiva. A democracia não é algo dado, mas sim um processo, permanente e em construção, e a escola é palco fundamental para efetivação deste processo.

A democracia e a escola caminham juntas, não se pode pensar em democracia sem a participação democrática da escola e vice-versa. A escola, na verdade, por suas características pode ser um lugar, privilegiado de exercício da democratização como valor e como processo, que conquistamos coletivamente na prática cotidiana.

Nesta perspectiva a escola é compreendida como ponto de apoio ao desenvolvimento da comunidade não apenas refletindo os diferentes contextos em que é inserida, como também, construindo uma própria identidade cultural e ao criá-la, a escola interfere nos destinos da própria comunidade, onde está inserida.

Em fim a função social da escola ultrapassa a troca de conhecimento sistemático, a escola é também um importante espaço de convivência humana, lugar de socialização, de encontros, de descoberta e interfere diretamente na formação do cidadão.

1.2 A escola a serviço da comunidade e o desafio de educar para o exercício da cidadania crítica e ativa

No discurso oficial acerca da formação para a cidadania, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, aponta como finalidade da educação “[...] o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, texto tomado quase na íntegra pelo artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), sendo apenas substituído o termo *pessoa* pela palavra *educando*.

Ao olharmos o contexto histórico da educação, não encontraremos nenhuma outra organização que possa substituir a Escola, cumprindo assim, seu papel para o pleno desenvolvimento da pessoa como definem a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Partindo deste pressuposto cabe àqueles que fazem parte da educação: ousar, construir uma escola onde todos sejam acolhidos e tenha sucesso.

Como indicar os problemas que afetam a realidade escolar? Não podemos esquecer de que as mudanças resultam de muitos outros aspectos, e não apenas da legislação. A missão de cada escola, de cada gestor, de cada professor é promover o pleno desenvolvimento do educando, preparando-os para a cidadania e qualificação para o trabalho. Pleno desenvolvimento significa cuidar não apenas da tarefa de ensinar, mas de dar conta de muitas outras dimensões que fazem de cada pessoa um ser humano capaz, completo e mais feliz.

A escola tem autonomia para promover formas de organização que permitam atender as peculiaridades de cada comunidade. A escola é uma organização complexa, e exige competências das diferentes ordens, aliada a perspectiva de que está a serviço da comunidade e o desafio de educar para o exercício da cidadania³, existe a necessidade da escola, repensar sobre sua organização, os meios e as formas de ensinar, ou seja, seu jeito de refazer a escola.

É notório e inegável à escola, a sua essência e sua função social: ensinar⁴ bem e prepara os indivíduo para exercer a cidadania crítica e ativa no contexto de uma sociedade

³ Cidadania é um conjunto de direitos e deveres a qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive.

⁴ Ensinar vem do latim *insignare*, que significa “marcar com um sinal” indicar um caminho, um sentido.

complexa. A escola precisa preocupar-se em atender as necessidades específicas da comunidade na qual está inserida.

A educação se constitui numa mediação indispensável ao processo a partir do qual o indivíduo se torna membro do gênero humano (TONET, 2007, p.75-80), sendo assim, como diz Saviani, “uma atividade especificamente humana cuja origem coincide com a origem do próprio homem” (SAVIANI, 2008, p. 224).

A prática educativa é algo muito sério. A escola precisa compreender e não pode esquecer que lida com gente, com crianças, adolescentes ou adultos, é participar de sua formação, os ajudar ou os prejudicar, pressupõe estar extrinsecamente a eles ligados no seu processo de conhecimento, podendo concorrer para seu fracasso com irresponsabilidade, como também, podendo prepará-los para serem presenças marcantes no mundo, com responsabilidade.

A Nova LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) traz um conjunto de disposições próprias sobre as funções da escola, define atribuições específicas em seu Artigo 12 no que diz respeito a sua integração com a comunidade:

Art. 12 da Lei 9.394/96 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação)

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

Uma das principais características da LDB é sua flexibilidade, com ela, a escola tem autonomia para promover formas de organização que permitam atender as peculiaridades regionais e locais das diferentes clientela.

A articulação entre escola, família e comunidade é fundamental para o sucesso das ações que garantam o bom desempenho de todos que fazem parte da comunidade escolar.

As transformações sociais, políticas, econômicas e culturais do mundo contemporâneo afetam todo o sistema educacional, com isso a escola precisa reciclar-se para assumir seu papel nesse contexto como agente de mudanças, geradora de conhecimentos, formadora de sujeitos capacitados de intervir e atuar de forma crítica e criativa.

A escola precisa entender e atender a demanda da sociedade moderna, precisar enfrentar o desafio na formação para a cidadania crítica, isto é, um cidadão capaz de interferir criticamente na realidade para transformá-la.

Para o pensamento “freireano”, por sua vez, cidadania diz respeito ao usufruto dos direitos civis, políticos e sociais (FREIRE, 2001), bem como a capacidade de participação ativa e consciente nos processos sociopolíticos, fazendo-se sujeito destes. Arelada à liberdade, destaca-se como “[...] uma construção coque⁵, jamais terminada, demanda brigar por ela. Demanda engajamento, clareza política, coerência, decisão. Por isso mesmo é que uma educação democrática não se pode realizar a parte da cidadania e para ela (FREIRE, 1997, p.79).

Neste sentido a escola produz uma ordem social existente, mas também é um dos fatores de mudança dessa mesma ordem, principalmente quando a escola não está integrada a realidade da comunidade ou vice-versa.

Não é possível pensar em exercício da cidadania e processo democrático sem contextualizar essas práticas no espaço escolar, são elementos que integram o papel social da escola, sua especificidade na formação de indivíduos, preparando os para a sociedade.

O desafio da escola hoje está além da sua contribuição nesse processo de formação de seus docentes, a escola a serviço da comunidade implica fazer parte incondicionalmente desta comunidade e sua estreita relação com o processo de construção de uma sociedade mais justa.

Prosseguindo na defesa de que o compromisso do pensamento “freireano” não é com a *formação para a cidadania*, mas com o desenvolvimento das potencialidades do sujeito social, “a cidadania [...], impregnando, majoritariamente, as propostas pedagógicas e políticas da educação formal, ao revelar uma tendência histórica à seletividade e à hierarquização, não corresponde aos anseios da práxis libertadora [...]” (PITANO, 2008, p. 178).

⁵ O conjunto dos pensadores que, embora manifestem ... comprometidos com a luta em torno da construção de uma forma de sociabilidade

Por outro lado, Moacir Gadotti, signatário e continuador da pedagogia libertadora, ao tratar da construção do projeto político-pedagógico e da “implantação de um processo de gestão democrática na escola pública”, destaca: “a escola deve formar para a cidadania e, para isso, ela deve dar o exemplo. A gestão democrática da escola é um passo importante no aprendizado da democracia. [...]” (GADOTTI, 2000, p. 35).

A escola como espaço público, transformador e formador de opiniões tende a fortalecer os princípios de cidadania aqui mencionados, sem perder sua especificidade de ensinar, indicar o caminho através da participação fortalecendo o processo democrático e assumindo seu papel na sociedade. A escola é um espaço público da comunidade e uma de suas funções são a organização e formação da comunidade. Muitas vezes, é o único espaço público de uma região, local de debates e descobertas, de socialização.

Segundo Gadotti, a escola como exemplo precisa colocar em prática o que nos ensina a teoria, suas ações devem atender o que os princípios de que a escola deve formar para a cidadania e com isso precisa ser um espaço democrático com a participação de todos da comunidade local, saber ouvir e compreender as demandas da comunidade em qual está inserida é fundamental para o processo democrático e para o exercício da cidadania ativa.

Neste contexto é inegável como a presença ou ausência da escola na vida das pessoas que fazem parte da comunidade tendem a apresentar um panorama favorável ou desfavorável a sua função social, ou o que se espera dela. A escola representa em alguns casos, o único espaço democrático de participação e de mudanças significativas.

1.3 O relacionamento dos gestores, alunos e a missão de educar.

Gadotti (1985:25-26) pontua que o educador é político enquanto educador e que o político é educador pelo próprio fato de ser político. Dentro dessa perspectiva a atividade do ser educador representa uma opção política, e a educação decorrente desta opção política é que vem a ser construída junto de todos os educadores, não só dos professores e gestores, mas também pelos alunos, pais de alunos, comunidade local e de toda sociedade.

Existe uma 'politicidade' na educação no mesmo sentido em que existe uma educabilidade' naquilo que é político; por outras palavras, existe uma natureza política na educação, tal como existe uma natureza pedagógica na ação política [...] (FREIRE, 1994:35).

Dentro deste contexto, Guimarães (1985:32) aponta o convencer como forma de conhecer juntos, não trata apenas de persuadir o outro que está certo ou errado, mas fazê-lo perceber que partindo das suas práticas se assemelham as outras ou divergem de outras, partindo daí a discussão, o debate e busca de soluções para chegar ao consenso.

O ato de convencer/vencer como característica do político que passa pelo convencimento que é um ato pedagógico ao buscar vencer o político tem que recorrer ao convencimento. Já no ato pedagógico, há, portanto a natureza ou a marca do pedagógico, assim como no pedagógico há a marca do político. (FREIRE, 1985:28)

Quando esses autores enfatizam o político pedagógico, nos faz entender que é um processo decorrente da opção de ser educador enquanto político e ser pedagógico enquanto educador, impregnadas das ações de convencer que todos podem aprender e socializar seu aprendizado e vencer associado ao ato de atingir o objetivo da escola na transformação da sociedade, e por que não na formação de indivíduos comprometidos, críticos, conscientes e participativos, desejosos de mudanças de uma sociedade mais justa e igualitária para todos, cumprindo assim a Função Social da escola, que é servir a comunidade a que ela pertence, suprimindo suas necessidades e atingindo o objetivo no ensino-aprendizagem.

A convivência harmoniosa na escola depende da capacidade de todos, gestores, professores e funcionários, estarem atentos às mudanças de comportamento, hábitos e inquietações apresentados no cotidiano escolar. Saber ouvir todas as opiniões, dar atenção às solicitações da comunidade, delegar responsabilidade e mostrar a importância do papel de cada um neste processo.

O gestor tido como líder e coordenador das atividades da escola, é importante mediador das situações que ocorrem no cotidiano escolar. É responsável por assegurar a harmonia da escola diante de novos desafios e buscar novas parcerias, articulando com outros atores de forma pedagógica e responsabilizando de forma educativa.

Os alunos por sua vez estão cada vez mais inquietos e inseguros, não conseguem absorver o que a escola tem a oferecer, criando novos hábitos e relações com a sociedade moderna, decorrente dos novos arranjos familiares e desarranjos sociais presentes no seu

cotidiano. Um ciclo de descaso, violência e violação de direitos está formado em torno da escola, da comunidade escolar e da sociedade em geral.

A violência e o desrespeito estão cada vez mais presentes na nossa sociedade e a escola não está imune este fato, não se pode negar a realidade, calar e não enfrentar contribui para a desvalorização da função social da escola.

A missão da escola: é promover as pessoas. A escola deve criar oportunidades para o desenvolvimento das relações interpessoais, cognitivas, afetivas, éticas, no processo de construção e reconstrução do ser humano enquanto sujeitos de direitos.

A participação da comunidade escolar, orientada por interesses comuns de melhorar a qualidade do ensino, é um requisito fundamental para implementação da autonomia pedagógica e administrativa da escola. Desse modo, as decisões na escola devem ser tomadas coletivamente, envolvendo outros segmentos além da equipe gestora. Esta descentralização das decisões e ações compartilhadas contribui para a formação da cidadania. A escola tem um papel fundamental na construção, na promoção social e no desenvolvimento pessoal.

Dentro desse pensamento indagamos que a escola para ser pública precisa possibilitar a participação da comunidade escolar, em todos os níveis de decisão e ação política pedagógica. É a própria escola que deve mudar por dentro, partindo dela mesmo. Mas, ela sozinha não muda, não sem uma concepção da sua função social e de Educação. Em torno desse consenso, cidadania e autonomia são vistas hoje como duas estratégias de construção de uma sociedade melhor.

A escola para mudar precisa apoiar-se na sociedade, através da criação de políticas públicas que atendam a demanda dessa nova sociedade juvenil que forma cada dia, e efetivar a participação da construção de uma nova Proposta Pedagógica. Para mudar é preciso que as soluções apontadas sejam legitimadas pela discussão coletiva. Quem opera a mudança é o coletivo. A escola pública de qualidade para todos precisa ser uma escola que tenha uma concepção de colaboração solidária em todos os níveis, buscando a construção da democracia.

Educar é dar um novo significado à vida. A escola enquanto espaço de educação deve assumir este papel, criando um espaço prazeroso, aconchegante e acolhedor, algo que

ultrapasse da ótica rudimentar de instituição puramente transmissora do saber sistematizado, a escola deve ser um espaço de convivência harmoniosa, da descoberta, da construção da personalidade, na presença cultural e ambiental.

Capítulo 2: O papel pedagógico do Conselho Tutelar

É preciso percorrer um longo caminho de construção de confiança na escola, e na capacidade de resolver seus problemas por ela mesma, esgotados todos os recursos a ela atribuídos, sem perder sua autonomia e poder de articulação política e pedagógica.

A participação do Conselho Tutelar no espaço escolar deve ter um caráter pedagógico de inclusão social, no sentido de garantir a permanência do aluno na escola.

A escola não pode mais tentar resolver problemas de negligência por parte dos pais e a evasão escolar de seus alunos, sem buscar parcerias na função de educar para cidadania e a participação de atores do Sistema de Garantia de Direitos, como o Conselho Tutelar.

Por outro lado se percebe uma resistência de alguns gestores escolares em buscar esta parceria, talvez por desconhecer o papel do Conselho Tutelar e as funções dos conselheiros tutelares como estabelece os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tentaremos aqui buscar fundamentação no que diz a própria *Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB*, Lei nº 9.394/96, e nos debruçaremos no item que trata a questão de frequência escolar, e a relação entre escola e Conselho Tutelar:

Art. 12 da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

No artigo décimo segundo da Lei de Diretrizes e Bases, em seu inciso sétimo destaca que a Escola deve comunicar aos pais e/ou responsáveis legais a baixa frequência, isso

quando o aluno atingir número maior a cinquenta por cento das aulas dadas, além do baixo rendimento escolar, ou seja, fica a escola responsável de cobrar uma resposta ao problema de baixo rendimento do aluno, bem como uma corresponsabilidade da escola pela execução da proposta pedagógica no processo ensino-aprendizagem e como isso pode influenciar neste processo de aprendizagem e permanência do aluno na escola.

A família não pode ficar isenta a essa tarefa, e cabe a escola enquanto espaço de formação e transformação da sociedade, inserida na comunidade local, chamar a família a assumir essa responsabilidade, e o sucesso do aluno vai depender dessa articulação entre a escola e família como já foi mencionada no Capítulo anterior.

Outro fator importante apontado neste mesmo artigo é o processo inverso da responsabilização, a escola deve informar aos pais e/ou responsáveis como se dá a execução do processo pedagógico da escola, o que esse aluno aprende? Como aprende e para quê aprende.

Nesta inversão de responsabilidade a escola passa a assumir sua função social que é estar a serviço da comunidade, e propõe a participação de todos na execução do projeto pedagógico, e chamar a participação pressupõe na prática a conscientização da cidadania e da democracia de forma integrada.

A escola deve desenvolver uma proposta pedagógica que atinja seu principal objetivo que é a aprendizagem do aluno através de uma educação de qualidade integrando alunos, pais de alunos, funcionários e professores, na construção e participação que resultem a permanência de seus alunos na escola e na continuidade deste processo educativo.

O inciso oitavo do mesmo artigo da Lei de Diretrizes e Bases destaca a ideia de que a escola depois de esgotados todos os seus recursos internos, encaminhe os casos de número excessivo de faltas de seus alunos ao Conselho Tutelar na tentativa de que seja dada uma solução, a efetivação desta ação demonstra a necessidade de uma parceria permanente entre esses dois órgãos.

Notificar o fato das ausências excessivas ao Conselho Tutelar interfere de forma positiva no processo pedagógico da escola e na sua capacidade de exercer sua função social, interagindo com os demais agentes do sistema de forma pedagógica.

O Conselho Tutelar pode interferir de maneira pedagógica nesse processo, observado os fatores externos que contribuíram para a ausência excessiva de alguns alunos na sala de aula e na escola e através de uma abordagem pedagógica, diagnosticar elementos que podem indicar os mais variáveis problemas de ordem social e econômico como pode também apontar problemas de ordem interna, ou seja, a falta de proposta pedagógica que atenda as necessidades deste mesmo aluno e demandar novas políticas públicas de atendimento, o que supõe educação de qualidade.

Neste sentido se a escola conseguir cumprir o que estabelece a legislação escolar e neste caminho garantir de forma pedagógica uma intervenção que contribuía para a permanência do aluno na sala de aula com maior participação da família na escola, seu papel social estará assim efetivado.

E se o Conselho Tutelar conseguir interagir com a escola de forma pedagógica, pode mudar a realidade da comunidade local, em uma perspectiva pautada na parceria e com a cooperação de todos.

2.2 Entraves na compreensão do Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente pela comunidade escolar

O Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente artigo 56 estabelece um meio de controle para o cumprimento das obrigações inerente aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental de acordo com o transcrito, além de reforçar e respaldar as ações pertinentes ao papel social da escola e a relação com o papel pedagógico do Conselho Tutelar.

Art. 56 - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Este artigo fundamenta a relação entre a escola e o Conselho Tutelar e limita outras intervenções que não tenham cunho pedagógico. O gestor precisar compreender e envolver a comunidade escolar para este entendimento.

As comunicações ao Conselho Tutelar devem ser relativas às suspeitas de maus tratos e ao número excessivo de falta para que sejam aplicadas medidas cabíveis de proteção aos alunos ou de responsabilização aos pais e/ou responsáveis.

Como podemos perceber na Legislação Educacional, Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto da Criança e do Adolescente apresentam pontos em comum, tanto um documento quanto o outro aponta quando e como a Escola e o Conselho Tutelar devem se articular.

A escola deve encaminhar os fatos ao Conselho Tutelar e ao invés disso solicita a presença dos conselheiros tutelares no momento do conflito, a escola não pode deixar de exercer sua autoridade e sua autonomia para resolver seus problemas internos, utilizando todos os recursos legais possíveis e escola tem poder para isso. A intervenção do Conselho Tutelar deve ser apenas de cunho pedagógico no sentido de esclarecer os direitos e deveres de cada um, sua presença na escola só faz sentido com este propósito, o da inclusão.

A escola pode ajudar no diagnóstico precoce de diversas situações que seus alunos vivenciam em suas casas e na comunidade e a intervenção da equipe escolar pode ajudar não só sanar o problema, mas também ajudar mudar certos hábitos escolares e esta mudança com certeza irá interferir diretamente na comunidade em que a escola está inserida, pois a escola como já foi dito no capítulo anterior pode ser o único espaço onde a comunidade pode tentar buscar soluções para alguns problemas de conflitos familiares e convivência social, pautada em uma cultura de paz.

O espaço escolar é o segundo lugar onde crianças e adolescentes dividem suas experiências e seguramente é o local onde pensam encontrar apoio para seu desenvolvimento, por tanto gestores e educadores devem estar atentos a toda a situação apresentada pelos seus alunos, como mudanças de hábitos e algumas inquietações de ordem comportamental. Ao se deparar com essas situações deve comunicar dos fatos ou suspeitas ao Conselho Tutelar.

O número excessivo de faltas, evasão e repetência precisam ser encaminhados ao Conselho Tutelar, após é claro a escola ter esgotados todos os recursos cabíveis, para que haja uma intervenção de inclusão e permanência na escola, com a responsabilização dos pais e/ou seus responsáveis conforme estabelece os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é muito claro, quando diz que os dirigentes da escola devem comunicar ao Conselho Tutelar, e não solicitar o comparecimento dos membros do Conselho Tutelar na escola para tal intervenção, pois tal ação fere os princípios legais dos artigos mencionados neste capítulo e isenta a responsabilização dos pais e/ou responsáveis omissos aos seus deveres e na participação da vida escolar e desenvolvimento de seus filhos.

Os entraves na compreensão do que dispõe a Legislação interfere diretamente na execução da proposta pedagógica da escola e na intervenção de cunho pedagógico que o Conselho Tutelar possa dar como contribuição no processo ensino-aprendizagem, bem como a inclusão e permanência do aluno da sala de aula com a participação da família no espaço escolar, chamando-os para responsabilização.

2.1 Conselheiros Tutelares na contra mão com suas atribuições

Desconhecer o papel do Conselho Tutelar, a função dos conselheiros tutelares bem como os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente pode trazer sérios prejuízos no processo educativo entre gestores, educadores e comunidade dentro do espaço escolar.

A função do Conselho Tutelar não é prestar serviços de forma a atender direitos, e sim zelar para que quem deva cumprir os cumpra efetivamente, o Conselho Tutelar é um órgão fiscalizador e não oferece serviço, mas o requisita. Assim quando a necessidade da criança é no âmbito da educação, esse direito deve ser efetivado pela família, pelo Estado e pela sociedade, ou seja, o Conselho Tutelar só será acionado quando quem deveria cumprir seu dever não o faz.

As atribuições do Conselho Tutelar estão elencadas no artigo 136 da Lei nº 8.069/90, regulamentando não apenas o atendimento direcionado às crianças e adolescentes como também as penalidades impostas àqueles que deixarem de observá-las.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I** - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II** - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III** - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Os artigos acima mencionados não serão estudados ou analisados neste trabalho, estão postos apenas para elucidar e dar um norte a explanação a seguir no que se refere à competência do Conselho Tutelar e as atribuições dos conselheiros tutelares.

Como podemos observar nas atribuições acima, não cita em nenhum dos seus artigos que o Conselho Tutelar deva solucionar questões de violência e/ou conflito no espaço escolar, não aponta nenhuma ação de cunho repressivo, principalmente dentro do espaço escolar. Por tanto não faz sentido acionar o Conselho Tutelar quando a questão é dessa ordem.

O Conselho Tutelar é um órgão com atribuições específicas e não cabe e nem pode criar novas atribuições, e o conselheiro tutelar enquanto agente público deve ter consciência do papel que representa a sociedade.

Os conselheiros tutelares não podem ser confundidos com agentes policiais, e nem podem entrar no espaço escolar para tentar resolver situações conflituosas da qual não lhe compete, com cunho repressivo e de exclusão. As situações de violência física e desrespeito ou desacato devem ser encaminhada aos órgãos policiais caso seja necessário, porém a escola deve estar atenta a todas as situações e tão logo identifique pequenos conflitos não os ignore e tente fazer uma intervenção na tentativa de encontrar uma solução.

A participação dos conselheiros tutelares no espaço escolar e sua intervenção deve ter caráter pedagógico no sentido de promover as pessoas, na tentativa de garantir a permanência do aluno na escola, consciente de seus direitos e deveres enquanto cidadão em formação.

Os conselheiros tutelares não podem andar na contra mão no espaço escolar e suas ações não podem ultrapassar suas atribuições legais, cabe aos conselheiros tutelares conscientizar aos gestores e comunidade de seu papel, quando esses desconhecerem as atribuições do Conselho Tutelar e o acionarem com intuito de uma ação de cunho repressivo dentro do espaço escolar.

Os cuidados com o público infante-juvenil ao longo dos anos vêm passando por aprimoramentos a fim de resguardar todas as garantias a ele destinadas, considerando que se trata de pessoas em situação peculiar e em constante desenvolvimento. Por isso, cabe a todos, escola, família e sociedade zelar pela garantia de seus direitos, sendo o Conselho Tutelar um órgão auxiliar neste serviço e os conselheiros tutelares parceiros de grande relevância nesse processo educativo.

2.3 Diálogo: ferramenta para articular escola e Conselho Tutelar

Segundo Paulo Freire em *Pedagogia da Autonomia*, destaca em sua obra que para relacionar-se com outras pessoas é preciso considerar seu saber, sua experiência, sua explicação de mundo, construindo assim uma postura dialógica e indagadora. Desse entendimento é que a escola pode ser considerada como um dos importantes espaços de formação humana.

A escola é um espaço de convivência democrática e de ações coletiva e seu poder de articulação com a comunidade deve servir de instrumento para uma convivência harmoniosa e participativa através do diálogo.

O gestor precisa usar dessa ferramenta pedagógica que é o diálogo para buscar parceiras com o Conselho Tutelar, e esta parceria deve ser no sentido de tentar garantir a inclusão social e a promoção das pessoas.

É comum o entendimento de que a relação entre aluno e escola se caracteriza pelo processo de exclusão, em função de submissão que a esta produz, contrários ao modelo ideal de uma prática cidadã. Argumenta-se que se de um lado o aluno está dentro da escola, pelo outro lado é questionado sua capacidade de pensar, de falar, de manifestar-se e participar do processo decisório em que está inserido. E pouco se observa dos demais agentes da escola como gestores, coordenadores e professores que no seu cotidiano escolar não encontram espaço para pensar sua prática, como a falta de diálogo, embora ela esteja atravessada por inúmeros movimentos externos.

Neste contexto a comunicação dos fatos ao Conselho Tutelar deve continuar intensa, o que pressupõe discussão, participação e disponibilidade de escuta ente os atores envolvidos no processo educativo, reforçando a partilha de conhecimento do papel de cada um. O Conselho Tutelar deve se articular com a escola no sentido de dialogar e compreender essa demanda.

Garantir a efetivação da Legislação Educacional através da Lei de Diretrizes e Bases e o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente pode dar um novo rumo ao cotidiano escolar, e incorporar novos hábitos pedagógicos.

A parceria na responsabilização dos pais e/ou responsáveis pode ser um dos maiores instrumentos a serviço a sociedade atual, e fazer parte do processo educativo entre a escola e o Conselho Tutelar, esta ação só é possível através do diálogo entre esses órgãos.

A escola é o espaço próprio da tarefa educativa e da transformação social. Se os gestores, professores e os alunos juntos são capazes de construir a aventura de conhecer e resolver seus conflitos através do diálogo, a missão da escola se cumpre, caso contrário, o insucesso não é só dos alunos, mas também de todos que fazem comunidade escolar.

Capítulo 3: Um olhar a prática cotidiana: escola, comunidade e Conselho Tutelar

Tentaremos neste capítulo apontar de que forma se dá a relação entre o Conselho Tutelar e a comunidade escolar, um olhar crítico a prática cotidiana, e os entraves na compreensão da Legislação Educacional, como a Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que indicam como e quando se deve dar essa relação de processo educativo dentro do espaço escolar.

Essa pesquisa foi realizada com base em análise de casos apresentados em atendimento do Conselho Tutelar do município do Jaboatão dos Guararapes/PE, especificamente na divisão política administrativa que compõe a Regional 07 - Guararapes, previamente selecionados e que tenham como indicadores as situações de conflito e violação dos direitos das crianças e adolescentes dentro do espaço escolar.

Os dados coletados não serão aqui analisados de forma qualitativa e/ou quantitativa, embora fora a quantidade de encaminhamentos que despertou o desejo de entender o fenômeno e demandou a pesquisa, mas neste momento serviram apenas de subsídios para apontar como a escola e o Conselho Tutelar se relacionam e quando existe de fato a necessidade de uma ação conjunta, com objetivo de inclusão social, numa relação de parceria que inclui também a responsabilização da família.

Neste percurso a pesquisa se deu a partir da visita a uma Escola Municipal na cidade de Jaboatão dos Guararapes, na divisão política administrativa da Regional 07 – Guararapes, que aqui trataremos como “EM.7”. Foi elaborado um roteiro de observações no espaço escolar com a finalidade de investigar o papel educativo do Conselho Tutelar e o tratamento que é dado aos problemas vivenciados no cotidiano escolar. Como procedimento metodológico, a opção foi realizar entrevistas, perguntas e respostas objetivas e expositivas, com Gestores, coordenadores, educadores e membros do Conselho Escolar, uma vez que este procedimento nos permitiu estabelecer um diálogo aberto com os sujeitos entrevistados.

Com isso foi possível estabelecer uma aproximação mais efetiva com a temática em questão, permitindo aos sujeitos entrevistados se colocarem de forma espontânea em um

contexto de conversa informal sem perder de vista a temática da pesquisa e os objetivos da investigação do problema.

As entrevistas foram realizadas durante os meses de outubro e novembro de 2013, sendo gravadas e transcritas posteriormente, neste período foram entrevistados: 02 (duas) gestoras: sendo uma do período diurno e outra do período noturno; 02 (duas) coordenadoras pedagógicas que acompanham o horário das gestoras; 02 (dois) educadores seguindo a lógica anterior; e 04 (quatro) membros do Conselho Escolar, sendo duas mães de alunos da escola, uma funcionária da escola e um aluno do período noturno.

A opção por entrevistar os representantes dessa escola municipal, justifica-se por conhecer a realidade da comunidade em que a mesma está inserida, com isso podemos observar no decorrer da pesquisa como se articulam entre si e a importância desses dois espaços públicos na comunidade.

Para a escolha dos sujeitos da pesquisa considero o gestor e a coordenação da escola dois elementos fundamentais no sentido de dar um norte as ações e soluções dos problemas ocorridos dentro do espaço escolar, enquanto responsáveis pela condução das atividades da escola, e o provável conhecedor das normas e legislação pertinentes ao funcionamento pedagógico, representante que deva articular com os vários atores do processo educativo.

Os educadores por sua vez em sua prática cotidiana estão diretamente em contatos com os educandos e com isso mais próximos de detectar as situações de conflito ou violação de direitos no espaço escolar. Os membros do Conselho Escolar tem o poder de ajudar a gestão da escola na tomada de decisões, por isso acredito que muitas das situações podem ser discutidas e resolvidas com a consulta aos membros do Conselho Escolar, por serem pessoas que representam a comunidade escolar (pais de alunos, alunos e funcionários da escola) e com certeza podem dar sua contribuição no processo de socialização e busca de soluções dos problemas oriundos nos espaço escolar.

O objetivo desse estudo é analisar as situações encaminhadas ao Conselho Tutelar e a relação de conhecimento de suas atribuições pela comunidade escolar, e como podemos perceber no decorrer do diálogo com os sujeitos das entrevistas, obtivemos as mais variadas

colocações, na tentativa de explicar o que acreditam que são atribuições do conselho tutelar.

Observa-se na fala dos sujeitos entrevistados que eles se reconhecem enquanto integrantes da comunidade escolar e a partir dessa condição que concebem a função que representa, porém desconhecem os dispositivos legais que pode servir de instrumento normativo as ações de todos que fazem parte da escola.

No interior da escola, as gestoras e coordenadoras têm apaziguado brigas entre alunos, brigas de aluno com professor e, ainda, averiguado a destruição do patrimônio escolar por parte dos alunos. Diversos casos, que deveriam ser encaminhados para outros órgãos públicos, não são resolvidos e veem como solução a presença do Conselho Tutelar na escola. (Educadora 1)

Outro dado trazido pelos sujeitos entrevistados, sobre a atuação da escola diante da rebeldia de alguns alunos dentro do espaço escolar que tem sido observada, é a confusão entre as atividades exercidas pelo Conselho Tutelar e pela Polícia, por acreditarem que o Conselho Tutelar é uma extensão da Polícia e por que em algumas vezes alguns conselheiros atuam no espaço escolar com ações de cunho repressivo, em tom de ameaças, com um intuito de amedrontar e/ou intimidar os alunos com sua presença.

Os pais não estão acompanhando os filhos na escola. Se a criança está com dificuldade, é agressiva, não respeita professor, não faz as tarefas, não comparecem as aulas com frequência. Os pais são chamados na escola, porém muitos não comparecem e isso vai agravando a situação. Quando a família não atende ao chamado da escola, o aluno vai ficando cada vez mais agressivo. É quando a escola solicita a presença do conselheiro tutelar para resolver o problema. (Educadora 2)

O Conselho Tutelar não possui capacidade legal de interferência em assuntos internos da escola. No entanto, tem plena legitimidade para verificar, por exemplo, o aproveitamento escolar de determinada criança ou adolescente, não com o propósito de interferir na autonomia e na rotina da escola, mas para determinar aos pais ou ao responsável as medidas para a correção das insuficiências, inclusive as causas do aproveitamento inadequado existente na escola, com a possibilidade concreta de determinar aos pais ou ao responsável o acompanhamento da frequência e do aproveitamento escolar, como está previsto no artigo 129, inciso V da Lei nº 8.089/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

Na prática, a simples orientação aos pais, chamando-os para o exercício de suas obrigações, já contribui positivamente e reverte o processo de exclusão para a inclusão, inclusive dos pais e/ou responsáveis na participação da vida escolar de seus filhos.

Outro ponto que observamos, é o fato de que na escolar é muito comum o discurso de que a estrutura⁶ familiar influencia no desenvolvimento escolar do aluno e conseqüentemente no seu comportamento. As gestoras e coordenadoras têm se baseado no ideal de “família modelo”, que fala de uma família centrada na presença do genitor e provedor, da mãe e dos filhos, na qual os pais devem zelar pelos filhos e pelo futuro desses. Ao acompanhar a próxima fala, é possível notar como esse ideal tem se colocado fortemente nas práticas cotidianas da escola.

A situação é muito complicada porque muitas crianças e adolescentes vêm de uma família que não tem estrutura nenhuma. Muitas vezes vêm de família que está envolvida com drogas, alcoolismo, prostituição às vezes envolvimento com algum tipo de crime, e isso tudo faz parte da vida da criança. A mãe matricula na escola e acha assim: ‘A escola se vira’. E aí entrega ao professor e pronto acha que aí acaba responsabilidade dela e repassa a escola. (Coordenadora 1)

A mãe deixa o seu filho na escola, mas não sabe o que está se passando dentro da escola. Às vezes a mãe fala: ‘Ah! Já não aguento mais esse menino, ele não me dá sossego’. E não vê que, na realidade, aquela criança está precisando de carinho da mãe, precisando da proteção e atenção do pai, e o pior na sua maioria não tem o pai dentro de casa, e isso acaba refletindo no comportamento agressivo da criança dentro da escola. (Educadora 1)

É preciso compreender como se organiza e o que demanda essa nova sociedade contemporânea, os novos arranjos familiares que estão sendo formados, alguns formados e mantidos apenas por mulheres, outros onde os pais e/ou mães seguem suas vidas com outros companheiros (as) tendo que adaptar o espaço e a rotina com os membros de outros relacionamentos. Muitas famílias chefiadas por avós, que assumem seus netos como filhos, e tendo que assumir a ausência mesmo quando essa ausência não é física, mas sim de responsabilidade dos genitores assumirem seu papel.

A ausência de algum membro da família pode caracterizar uma forma de desestruturação familiar, e sim compreendida e aceita como novos modelos contemporâneos de arranjos familiares, onde o que deve ser levado em consideração são os laços afetivos e

⁶ Estrutura familiar, no entendimento do censo comum, quer dizer como a família está composta, ou seja, quem são as pessoas que compõem esta família, justificando como modelo a família composta por pai, mãe e filhos, a ausência de um dos membros leva ao falso sentimento de que a “estrutura” foi quebrada.

como se fortalecem essas relações, pautadas no respeito. E a escola como espaço democrático de socialização precisa absolver este sentimento e trabalhar esta temática com todos que compõem o espaço escolar.

Para as mães entrevistadas, a rebeldia apresentada pelos alunos é entendida como consequência de uma má educação recebida, fruto da saída das mães de dentro dos lares para o mundo do trabalho ou da ausência da figura do genitor e provedor do lar.

Antigamente as mães trabalhavam dentro de casa para lavar, passar, cozinhar e cuidar de menino. Viviam às vezes só com um salário mínimo e passavam até dificuldade, mas a mãe estava ali cuidando de tudo. Hoje elas deixam seus filhos sozinhos em casa, abandonados a sorte. Então ele aprende o que quer, faz o que quer, aí cresce sem limites, sem rédea, sem respeito por ninguém. Quando chega a sala de aula faz e acontece. (mãe 1)

O fato das mães serem inseridas no mercado do trabalho é uma necessidade decorrente desta nova sociedade contemporânea, faz parte do processo de desenvolvimento humano, que precisa ser absolvido e respeitado. O problema não é à saída da mãe para o trabalho, mas como a família se adapta a este acontecimento sem deixar de entender o grau de responsabilidade de cada um. O desafio está em definir os papéis que cada um deve assumir.

A prática cotidiana da escola demanda diversas situações que exigem um olhar cauteloso e uma relação de profundo conhecimento dos papéis de cada um, uma especificidade do gestor em definir os papéis em um clima de respeito e participação democrática, sem perder sua autonomia.

Na contra partida defende-se que o papel educativo do Conselho Tutelar é tentar sensibilizar os educadores com um olhar voltado a identificar imediatamente os primeiros sinais de violação de direitos e suspeita de maus tratos contra criança e adolescente e sem medo de denunciar, bem como intervir de maneira educativa contra todas as formas de suspeita de violação praticadas dentro do espaço escolar, e principalmente na questão dos baixos índices de frequência e evasão escolar, por ausência ou descasos dos pais e/ou responsáveis, chamando-os para a responsabilização.

3.1 O desconhecimento dos dispositivos da LDB dentro do espaço escolar

Nas entrevistas realizadas podemos observar muitas dúvidas quanto ao papel de cada um, isso inclui desde a participação dos pais e/ou responsáveis no processo educativo dos filhos, a capacidade dos educadores de perceberem situações precoces de violação de direitos e na própria organização interna da escola, a falta de conhecimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases e alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dentre as respostas, existe uma posição unânime de que ao Conselho Tutelar cabe resolver todos os problemas pertinentes à criança e adolescente, principalmente no que se refere à indisciplina dos alunos, falta de respeito aos colegas, desacato aos profissionais da escola, danos ao patrimônio, e todos os tipos de conflitos e violência praticados pelos alunos.

Na maioria dos casos de meninos (as) rebeldes, indisciplinados (as) e violentos (as) é solicitado de imediato a presença do Conselho Tutelar na escola. É nesse momento que se espera que os problemas sejam resolvidos, cabe aos conselheiros tutelares executar a tarefa de correção e vigilância. E em diversos casos, notamos que a solução do problema se dá apenas pela presença moral dos conselheiros, com propósito de intimidar e dizer como a mãe deve agir com o seu filho. (Gestores 1 e 2; Coordenadora 2, Educadoras 1 e 2; Mães 1 e 2, Funcionária 1)

Observa-se nas falas que há um equívoco na tomada de decisões diante de uma situação de conflito ou violência dentro do espaço escolar, não procura se resolver os problemas através de uma roda de diálogos entre os envolvidos. Não há a responsabilização dos atos de quem praticou e a comunicação aos responsáveis também para a responsabilização. No entendimento comum há um sentimento de punição, chamar o Conselho Tutelar esperando que este puna os responsáveis e aos pais e/ou responsáveis de alguma forma, em alguns casos espera-se que haja até a expulsão dos alunos da escola.

Observou-se a falta de diálogo entre todos que fazem parte da comunidade escolar, e principalmente daquele que pode ser o interlocutor das ações e tomadas de decisões dentro do espaço escolar, que é o gestor e/ou coordenador pedagógico. A falta de conhecimento dos dispositivos legais das legislações educacionais pelos gestores e coordenadores também contribui para essa realidade e interferem de forma negativa na execução da proposta pedagógica da escola.

Incorporar o Estatuto da Criança e Adolescente ao currículo escolar, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases, pode ser um importante instrumento norteador para uma cultura de paz mediada pelo poder da parceria.

Art. 32 da Lei 9.394/96

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Como podemos ver a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação já dispõe em seu artigo 32 a inclusão obrigatória no ensino fundamental conteúdos que trate dos direitos da criança e do adolescente tendo como diretriz o Estatuto da Criança e do Adolescente, apontando o como instrumento de promoção dos direitos e inclusão social. E partindo deste pensamento reforça a argumentação apresentada no capítulo anterior no que diz respeito ao papel pedagógico do Conselho Tutelar no espaço escolar.

Observa-se na fala dos gestores e coordenadores o desconhecimento desse artigo bem como os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fazendo um paralelo com a prática cotidiana podemos analisar os motivos pelos quais tantos encaminhamentos inadequados ao Conselho Tutelar.

Os gestores e coordenadores justificaram o desconhecimento dos artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente como se fosse um instrumento apenas que favoreça as ações de indisciplina dos adolescentes nos dias de hoje, sem compreender o valor pedagógico deste instrumento. Se a escola está a serviço da comunidade e sua missão é promover as pessoas na construção de uma sociedade mais justa e para isso, formar cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres, negar os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente é estar na contra mão a esses princípios educativos.

Por outro lado esses mesmos gestores não conseguiram justificar o desconhecimento do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, onde trata do mesmo assunto, a inclusão obrigatória dos artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Ensino Fundamental. E sem conseguir justificar o desconhecimento da lei, apenas apontam como um instrumento que não funciona, “na prática as coisas são bem diferente”, pois insistem em manter o pensamento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente não é um instrumento

que possa os auxiliar dentro do espaço escolar, que as questões “problemáticas” com os alunos são de competência do Conselho Tutelar, sem intervenção da equipe da escola.

Nas respostas dos educadores, observa-se um constrangimento e desconhecimento até do Regimento Interno da escola, insegurança, alegam falta de apoio da gestão, descaso dos pais e/ou responsáveis, sem perceber que são eles que têm contato direto com o aluno e sua intervenção imediata pode dar um rumo diferente a situação.

Durante todo o tempo da entrevista percebe-se a falta de diálogo entre as partes envolvidas o que demonstra uma fragilidade das ações dentro do espaço escolar, não se pode tentar conseguir resolver os problemas com a falta de diálogo isso acarreta outros problemas de ordem pedagógica e de convivência harmoniosa.

Como pode se perceber a própria proposta pedagógica que aprendemos nas obras de alguns autores, como Paulo Freire, Moacir Gadotti e outros, destacam a importância do diálogo, da participação como processo democrático e formação para a cidadania crítica e criativa, e os dispositivos da legislação educacional, como o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases também apontam instrumentos de inclusão social e de articulação entre os órgãos escola e Conselho Tutelar e a utilização do Estatuto da Criança e do Adolescente de forma educativa.

Por outro lado, percebe se nas respostas dos educadores e dos membros do Conselho Escolar, o desejo de participar dos processos decisórios, dado a importância ao reconhecimento das suas atribuições e do papel que desempenham, desvinculando a esfera de conhecimento teórico que cada um venha a ter, se compreende aqui a prática cotidiana dentro do espaço escolar e a capacidade de solucionar os conflitos gerados no espaço escolar.

3.2 Convivência democrática e a inversão dos papéis:

No decorrer das entrevistas os sujeitos entrevistados reconhecem o Conselho Tutelar com sentimento de pertencimento à comunidade, e atribui ao órgão o dever de resolver todos os problemas pertinentes a criança, principalmente na defesa de todas as ações dos adolescentes, mesmo quando essas ações forem de ordem criminosa, ou seja adolescente em conflito com a Lei, ainda se alimenta a ideia de que o Conselho Tutelar existe para proteger

quem está em conflito com a Lei e não ao contrário. No entanto, desconhecem uma das atribuições mais pertinentes ao processo educativo que é encaminhar ao Conselho Tutelar os casos de baixa frequência e evasão escolar de seus alunos e suspeitas de maus tratos.

As gestoras e coordenadoras entrevistadas reconhecem a fragilidade na organização escolar e a necessidade de uma ação de intervenção no sentido de monitorar esses alunos faltosos ou desistentes, porém alegam que existem tantos outros problemas de ordem de disciplina e desacato dentro do espaço escolar, que acabam não conseguindo monitorar outras ações, e justificam a falta de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões pedagógicas como ponto que favoreça essas atitudes dos alunos.

Ao questionar o motivo pelo qual acionam o Conselho Tutelar e desejam sua presença dentro da escola e qual a importância desta intervenção no processo educativo, na sua maioria a resposta é de que a presença dos conselheiros tutelares cause um “impacto” entre os alunos e pais de alunos como forma de “amedrontar”, “assustar” achando que com isso os adolescentes melhorem seu comportamento indisciplinar e os pais se tornem mais participativos e responsáveis.

Neste sentido o “impacto” do qual os sujeitos entrevistados mencionam, vai se revelando outra representação no lugar ocupado no imaginário dos sujeitos escolares, o da “polícia”. Os gestores e coordenadores compreendem o Conselho Tutelar como uma espécie de “polícia” capaz de auxiliar nas soluções dos problemas dentro do espaço escolar.

Esta representação descaracteriza o papel educativo do Conselho Tutelar dentro do espaço escolar, e problematiza outro ponto de estudo e discussão, o que pode ser identificado como ato de indisciplina e não ato infracional. Convém destacar que entre os sujeitos entrevistados, observou-se uma expectativa de que o Conselho Tutelar funcione como uma extensão da “polícia” no intuito de ajudar a escola resolver os problemas com os alunos e seus responsáveis considerados fonte de dificuldade para a escola.

Quando se menciona a questão dos dispositivos legais no que se refere a baixo rendimento, baixa frequência e evasão, os sujeitos entrevistado mais uma vez justificam ser um problema de ordem administrativo e burocrático, sem se dar conta que tanto na Lei de Diretrizes e Bases como no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos, destaca a

comunicação entre os dois órgãos exatamente na questão da frequência e evasão escolar. E entende-se que comunicação não é solicitar a presença do órgão no local do conflito.

No decorrer da pesquisa e na intervenção das entrevistas ficou claro o sentimento da inversão dos papéis compreendido pelos sujeitos entrevistados, essas representações por parte dos gestores escolares se revelam fundamentais para entendermos os conflitos entre gestores e Conselho Tutelar. E neste sentido compromete o entendimento dos demais sujeitos que compõem a comunidade escolar, educadores, funcionários, alunos e pais de alunos.

Esta argumentação por parte dos sujeitos entrevistados pode ser verificada a partir dos encaminhamentos ao Conselho Tutelar e os motivos pelo qual a escola aciona e solicita a presença do órgão no espaço escolar. E neste mesmo pensamento, os gestores e coordenadores enfatizam a limitação do Conselho Tutelar quando este atua no “tratamento dos casos”. Mas não foram apenas os gestores e coordenadores que apontaram as limitações nas ações dos conselheiros tutelares, os educadores, pais de alunos, funcionários e até mesmo os alunos apontaram o pensamento nesta mesma direção, de que o Conselho Tutelar deva agir de forma repressora e de exclusão social.

Certamente a amplitude dos fatores que podem determinar as variedades de representações construídas pela comunidade escolar acerca do Conselho Tutelar e suas atribuições, no conjunto de falas nos traz uma visão geral dos lugares ocupados pelo Conselho Tutelar junto aos sujeitos envolvidos diretamente com a sua atuação, o desejo de que o órgão venha para resolver de forma repressora e de exclusão social.

Neste momento a ideia é abordar diretamente a interlocução entre esses sujeitos a partir das relações das duas instituições envolvidas: escola e Conselho Tutelar. Como? Quando? E de que forma se dá esta comunicação? Que pode interferir no sucesso das ações com cunho educativo e desfavorecer a proposta educativa se o objetivo for repressivo e de exclusão.

A convivência democrática só é possível com a participação de todos, e isso inclui a capacidade de ouvir e compreender aos anseios do outro em uma construção recíproca de respeito e cooperação, não se pode falar de democracia sem que se possibilite o diálogo, pois é o diálogo o instrumento que articula o processo democrático, concretiza a cidadania e ultrapassa a dimensão do saber sistemático.

O diálogo é o “encontro amoroso dos homens que mediatizados pelo mundo, o ‘pronunciam’, isto é, o transformam, e, transformando-o, humanizam para humanização de todos” (FREIRE, 1982a: 43).

Assim como Paulo Freire (idem), acredito que as transformações sociais só se darão no campo educacional quando gestores escolares conseguirem atingir os objetivos de ensino aprendizagem atendendo as necessidades da sua comunidade e só assim conseguira desempenhar sua função social.

3.3 Construção coletiva da autonomia da escola em parceria com o Conselho Tutelar

A autonomia da escola se amplia com ações de incentivo a participação, bem como a criação de mecanismo de construção coletiva à Proposta Pedagógica. Colocar em prática, no cotidiano das atividades escolares, uma proposta educativa que seja resultado da vontade da comunidade escolar e local, é um exercício democrático e promove maior autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola. (Artigos 12 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases)

Quando discutimos a construção da autonomia nas escolas, vem à ideia de independência, de liberdade individual. Autonomia pedagógica é um processo construído coletivamente, sem perder de vista as diretrizes estabelecidas pelo sistema de ensino e esta teoria também contempla o Estatuto da Criança e do Adolescente e o papel pedagógico Conselho Tutelar.

Neste sentido, ter autonomia é conhecer diferentes pontos de vista e argumentar a respeito de ideias e decisões, isso inclui o diálogo entre docentes, equipe gestora e comunidade, que favorece melhor qualidade da educação na escola e garanta não só a permanência, mas o sucesso do aluno.

Autonomia e descentralização caminham juntas. À autonomia não só admite a diferença como também desencadeia parceiras, demonstrando que juntos são capazes de criar o novo, e dar novo sentido ao processo de democratização da escola.

O diálogo e a discussão é à base da construção coletiva do conhecimento, a partilha de ideias, a troca de experiências, tem grande representatividade e auxilia de forma significativa a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, assim como o sucesso de seu desenvolvimento.

“Ser professor hoje é viver intensamente o seu tempo, com consciência e sensibilidade. Eles não só transformam a informação em conhecimento e consciência crítica, mas também pessoas”. (Gadotti, 2003)

O gestor tem muito, o que contribuir nessa direção, ao favorecer a criação de formas e espaços em que professores discutem essas questões e tomem posse de suas ações transformadoras. Uma escola identificada por sua cultura específica, detém força para influir na cultura da comunidade. A cultura que falamos aqui diz respeito a todo o modo de vida de uma sociedade, e se refere à forma como as pessoas e os grupos sociais produzem sua própria existência a partir das influências que recebem.

A equipe gestora é responsável por assegurar a autonomia da escola diante de novos parceiros, buscando novas oportunidades e articula-las com os objetivos e as atividades da Proposta Pedagógica, atendendo assim, as necessidades da comunidade escolar e local e promovendo a construção da autonomia com a participação de todos.

Dentro desta perspectiva entende-se o que vem a ser uma Proposta Pedagógica aliada a vontade de transformação da sociedade parte de uma proposta de mudança de postura da comunidade escolar interagindo com a comunidade local e resultando na transformação da sociedade.

O Conselho Tutelar não pode ser um instrumento isolado a esse processo de transformação da comunidade, sua participação no espaço escolar deve estar explícito na capacidade da comunidade escolar compreender a dimensão de suas atribuições, e que sua presença no espaço escolar deve ter caráter educativo.

A contribuição do Conselho Tutelar neste processo de transformação deve ser no sentido de inclusão social e promoção das crianças e dos adolescentes desta comunidade escolar, enquanto agente do Sistema de Garantia de Direitos. A promoção das pessoas se dá a partir de uma intervenção pedagógica, sem cunho repressivo.

É pela ação coletiva que a escola se fortalece, revelando sua capacidade de se organizar e produzir resultados de qualidade, tentar buscar parcerias como o Conselho Tutelar trarão resultados mais eficientes no processo educativo e na formação dos cidadãos.

3.4 Análise e interpretação dos resultados da pesquisa

Apresenta-se aqui breve histórico de dados populacional do município Jaboatão dos Guararapes, para tentar justificar a demanda exposta na pesquisa. Segundo dados do Censo Democrático de 2010 (Fonte IBGE), o município de Jaboatão dos Guararapes tem um total de 644.620 em população residente, dividido em 07 (sete) regiões política administrativa, que recebe o nome de Regional.

Sendo a região mais populosa a Regional 06 – Praias, que compõe bairros próximos à orla marítima, área nobre do município um contraste com grande número de invasões e bairros periféricos, conta com uma população de 158.114 habitantes e a menor região política administrativa é a Regional 03 – Curados, área ocupada por um complexo industrial onde a maioria seus habitantes residem em um Conjunto Habitacional - COHAB, na divisa com o município de Recife, tem uma população de 46.449 habitantes.

A Regional 07 – Guararapes é mais nova região política administrativa criada no ano 2012 pela atual Gestão Municipal e a que aglomera o maior número de bairros, estando no 4º lugar em número populacional, que representa 87.781 habitantes. Possui 11 escolas municipais e 09 escolas estaduais, a maior demanda encaminhada ao Conselho Tutelar é dos bairros que se formaram de forma irregular (invasões) no entorno do Parque Histórico do Monte dos Guararapes e do maior centro comercial do município.

Na questão de funcionamento da Rede de Retaguarda ao público infanto-juvenil município de Jaboatão dos Guararapes, conta hoje com uma Delegacia Especializada, Gerência da Polícia da Criança e do Adolescente - GPCA, unidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro Referência Especial da Assistência Social - CREAS, Centro de Referência da Saúde da Criança e do Adolescente - CRESCA, unidades do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro da Juventude e 07 Conselhos Tutelares, sendo um para atendimento em cada Regional respectivamente.

A escola campo de pesquisa escolhida para este trabalho, que aqui trataremos aqui como “EM.7”, tem cerca de 1.200 alunos até o 9º ano do Ensino Fundamental distribuídos em 03 turnos, 02 gestoras e 02 coordenadoras pedagógicas, uma equipe de educadores que atuam na escola em media há 04 anos e funcionários da equipe de apoio administrativo e de serviços gerais. A escola conta com um Conselho Escolar que segundo alguns participante se reúne para aprovação destinada a recursos da educação e tem um regimento interno que é pouco utilizado ou consultado pelas pessoas da escola.

Foi elaborado e aplicado um questionário de dez perguntas direcionadas a dez integrantes da escola, sendo duas gestoras, duas coordenadoras pedagógicas, dois professores, duas mães de alunos, uma funcionária da escola e um aluno do período noturno.

Tentaremos representar os dados através de gráficos simples, apenas para ilustrar as questões apresentadas aos sujeitos entrevistados.

Gráfico 01

Você conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente?

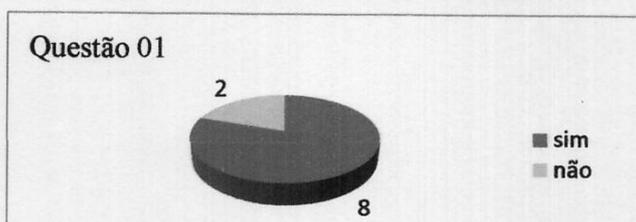


Gráfico 01 – Questão direcionada a todos os entrevistados da “EM.1”

Conforme mostra o gráfico a maioria dos entrevistados respondeu conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, 02 mães responderam não conhecer o Estatuto, porém conhecer aqui não quer dizer ler seus artigos.

Gráfico 02

Você conhece o Regimento Interno da Escola?

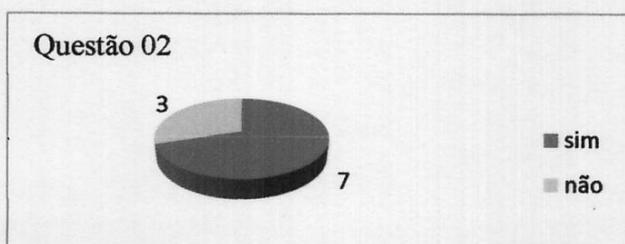


Gráfico 02 – Questão direcionada a todos os entrevistados da “EM.1”

No gráfico 02 a maioria das respostas foi afirmativa, as duas mães e a funcionária da escola disseram não conhecer o Regimento da Escola, embora considerem a sua existência.

Gráfico 03

Quais são as ações da escola para tentar resolver os problemas de violência e indisciplina ocorridos dentro do espaço escolar?

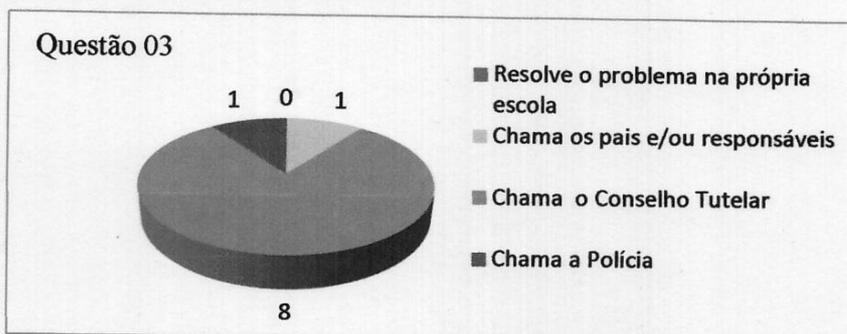


Gráfico 03 – Questão direcionada aos 10 entrevistados na Escola “EM.07”

Como podemos perceber através do gráfico, dos 10 agentes entrevistados, 01 aluno do período noturno respondeu que é necessário chamar a Polícia, pois não ver outra solução para tantos problemas na escola; 01 funcionária da escola respondeu que a escola deve chamar os pais para que eles deem um jeito nos seus filhos; e 08 entrevistados responderam que deve chamar o Conselho Tutelar, pois acreditam que compete ao órgão resolver qualquer problema que envolva criança e adolescente. E não houve nenhuma resposta para que o problema seja resolvido dentro da escola.

Gráfico 04

De que forma as famílias vêm participando para contribuir na modificação os padrões de comportamento que levam a violação dos direito dos alunos dentro do espaço escolar.

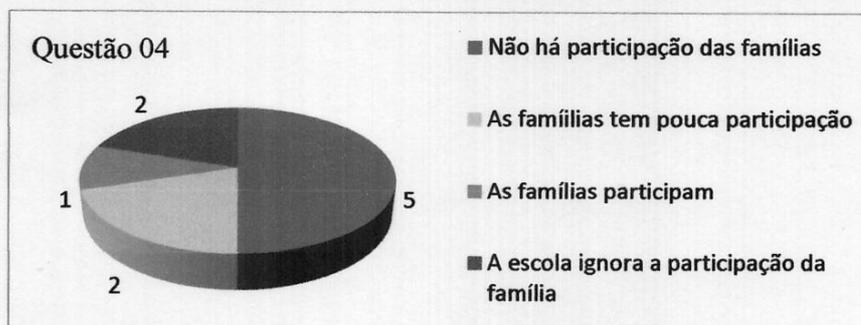


Gráfico 04 – Questão direcionada aos 10 entrevistados da escola “EM.7”

De acordo com o gráfico 02 educadores, 01 gestora e 02 coordenadores pedagógicos concordam que não há participação da família na vida escolar de seus filhos; 01 gestora e 01 mãe responderam que tem pouca participação da família na vida escolar de seus filhos; 01 mãe de aluno respondeu que as famílias participam; 01 aluno do período noturno e 01 funcionária da escola responderam que a escola ignora a participação da família. Em fim, a falta de participação das famílias no processo educativo dos alunos interfere no processo de desenvolvimento do ensino aprendizagem e na responsabilização dos pais e/ou responsáveis.

Gráfico 05

Você sabe quais são as atribuições dos conselheiros tutelares?

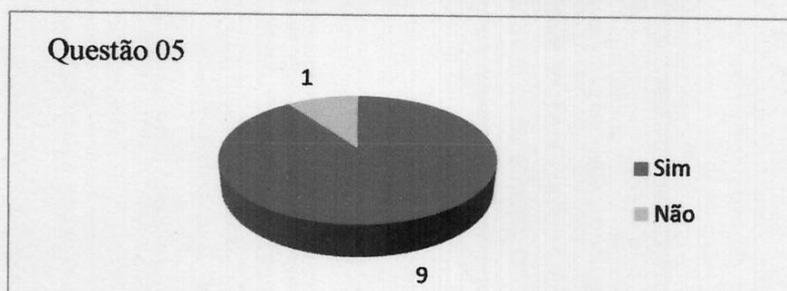


Gráfico 05 – Questão direcionada aos 10 entrevistados da escola “EM.7”

Através do gráfico acima, percebemos que a maioria dos entrevistados afirma que conhecem as atribuições dos conselheiros tutelares e que devem resolver tudo que envolve criança e adolescente, principalmente nos casos de indisciplina na escola, desobediência aos pais e a normas da escola, e ainda atribuem aplicação de punição aos pais pelos comportamentos agressivos dos filhos. E apenas uma funcionária disse não saber o papel do conselheiro tutelar.

Gráfico 06

A que você atribui essa situação de comportamentos violentos, desacato e situações de conflitos dentro do espaço escolar.

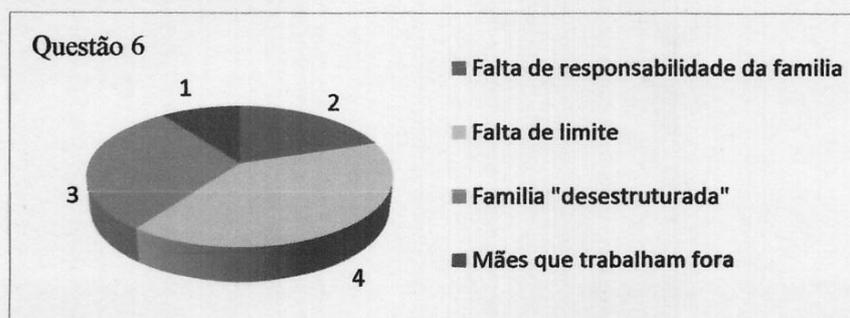


Gráfico 06 – Questões direcionadas aos 10 entrevistados da escola “EM.7”

Nesse gráfico, percebemos que a maior parte dos entrevistados atribui o problema de comportamento dos alunos, sendo a falta de limites 04 resposta: 01 aluno, 02 coordenadoras e 01 gestora; a família “desestruturada” 03 respostas: 01 educadora, 01 gestora e 01 mãe de aluno; dentro desta resposta tentam justificar a falta da pessoa do pai como provedor da família, a figura do pai associada à questão da autoridade da casa. E chamam de família “desestruturada” a família que é composta apenas pela mãe e filhos, avó e netos e outros arranjos familiares sempre fazendo menção ao “modelo ideal” imposto pela sociedade.

Enquanto 01 educadora e 01 funcionaria da escola atribuíram o fato a falta responsabilidade da família; e 01 mãe justificou como consequência de tudo isso o fato das mães que trabalham fora e deixam seus filhos abandonados à própria sorte.

Gráfico 07

Você consulta periodicamente os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Lei 9.394/90?

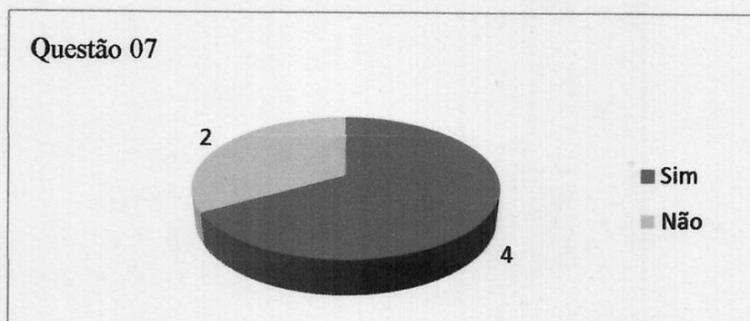


Gráfico 07 – Questão destinada apenas aos gestores, coordenadores pedagógicos educadores.

Neste gráfico a questão foi direcionada apenas a 02 gestoras, 02 coordenadoras pedagógicas e 02 educadores, pois a questão é mais específica ao estudo teórico de sua formação, dos quais 02 educadores disseram que não conhecer os artigos justificaram falta de tempo para estudo e consulta deste material.

Gráfico 08

Você conhece o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB, onde diz que a escola deve informar aos pais e/ou responsáveis à baixa frequência e rendimento escolar dos alunos e notificar esses casos ao Conselho Tutelar?

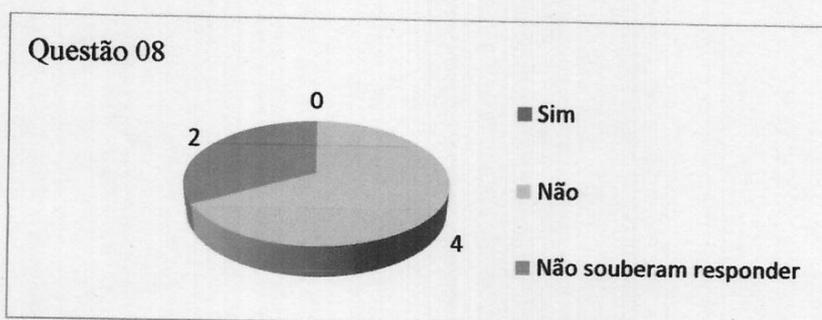


Gráfico 08 – Questão destinada aos gestores, coordenadores pedagógicos e educadores

Neste gráfico observa-se nas respostas negativas dos entrevistados que detêm o poder de direção e articulação com os que fazem parte da comunidade escolar o não conhecimento do artigo e a pouca importância pedagógica ao conteúdo do mesmo, alegando que na prática a coisa não funciona, utilizando-se de outras metodologias. E dois educadores não se sentiram a vontade para responder por desconhecer a Legislação Educacional a Lei de Diretrizes e Bases como justificaram na questão anterior.

Gráfico 09

Você conhece o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde diz que a escola deve comunicar ao Conselho Tutelar a suspeita de maus tratos, os altos índices de falta e baixo rendimento escolar de seus alunos.

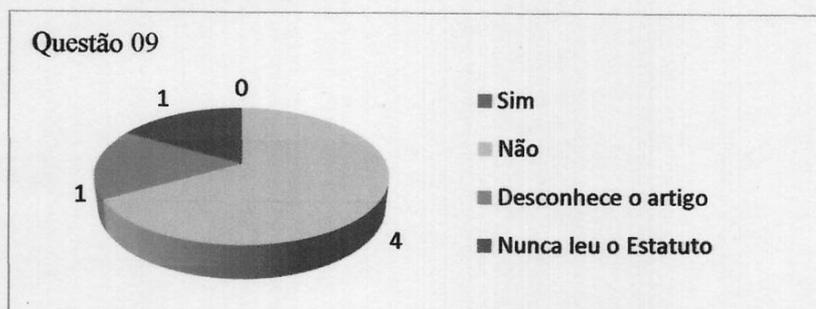


Gráfico 09 – Questão direcionada aos gestores, coordenadores pedagógicos e educadores

Nesta questão os gestores e coordenadores pedagógicos foram unânimes dizendo que não conhecem o artigo, tentando sempre justificar que o Estatuto é um instrumento que só funciona em favor do aluno, dando-lhes direito de serem como são. Um dos educadores alegou desconhecer o artigo e o outro disse nunca ter consultado o estatuto, embora na questão anterior informou que conhecia o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições dos conselheiros tutelares o que demonstra despreparo e incoerência nas falas.

Gráfico 10

Conhece o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB, onde menciona a inclusão obrigatória ao Currículo Escolar no Ensino Fundamental conteúdos que trate dos direitos da criança e do adolescente, apontando os como instrumento dos direitos e de incluso social?

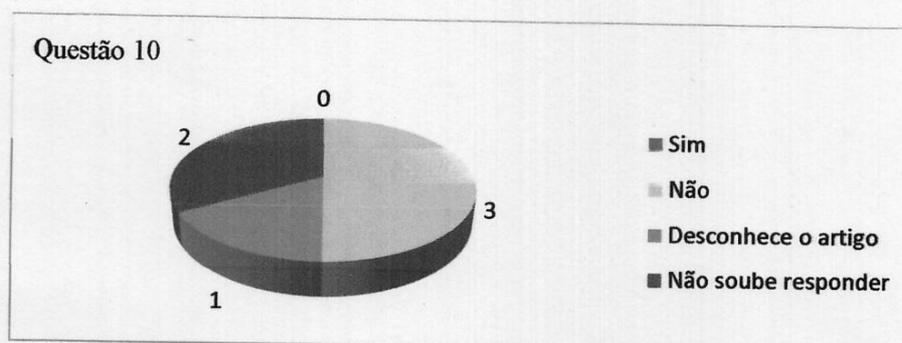


Gráfico 10 – Questão direcionada aos gestores, coordenadores pedagógicos e educadores

No gráfico acima nas respostas: os 02 gestores e 01 coordenador respondeu não conhecer esse artigo, e afirmaram que isso só vai gerar mais confusão, dando mais direitos aos alunos e tirando a autoridade da escola e dos educadores. Uma das coordenadoras pedagógicas respondeu que desconhece o artigo e declarou que não acredita que isso possa ajudar a melhorar a questão de tanta indisciplina e violência dentro da escola. Um educador também alegou desconhecer e acha que não dá em nada, não vai fazer diferença. O outro educador não soube responder.

Espera se que os elementos aqui apresentados sirvam de instrumento de apoio, pois apontam os entraves na relação entre Conselho Tutelar e Escola, por falta de desconhecimento ou distorções de papéis e lança o desafio de uma parceria medida pelo diálogo com todos os atores da comunidade escolar.

Neste contexto se faz necessário compreender qual é o papel do Conselho Tutelar que não pode ser acionado para resolver questões banais e de brigas entre alunos, outro ponto de grande relevância é a falta de conhecimento dos dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases – LDB e do Estatuto da Criança e do Adolescente, por parte dos gestores, coordenadores e educadores que acaba fazendo com que a escola passe a ser um agente violador de direitos e de exclusão social ou invés de promover seus alunos e ser um espaço de inclusão e transformação social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola tende a ser o espaço de socialização do saber, da convivência mútua, solidária e da inclusão social, funcionando como ferramenta que concilia a educação como processo de transformação, de democratização e autonomia, produto através de um planejamento dialógico e participativo de todos que fazem parte do processo educativo.

O gestor por sua vez não pode deixar de ignorar essas mudanças e deixar de conceber que muito além da sua práxis pedagógica, ele é peça fundamental, o êxito de tudo que beneficia a escola, a comunidade e a sociedade.

A essência está no envolvimento e no compromisso do gestor, enquanto ato político e pedagógico, concebendo o convencer e vencer, sabendo que ouvir é diferente de escutar, falar é diferente de dizer, olhar é diferente de ver, quando educamos o sentimento aflorar o prazer de estar na escola, o prazer de socializar o conhecimento, respeitando as diversidades, não só atingindo assim, a Função Social da escola, que é garantir o atendimento das necessidades sociais da escola e da comunidade, como também desperta a vontade de aprender de seus alunos, atingindo o seu propósito primordial que é o ensino-aprendizagem.

Dentre os estudos bibliográficos e a experiência vivenciada na Escola "EM.1" na cidade de Jaboaão dos Guararapes, pude concluir que quando o gestor assume seu papel de mediador de conflitos, liderando com democratização, autonomia e participação de todos que fazem parte da comunidade escolar, se consegue atingir seus objetivos e proporcionar a construção coletiva da Proposta Pedagógica de forma harmoniosa.

Este envolvimento com a comunidade exige uma grande dose de comprometimento com a causa, um enorme trabalho de sondagem de dados, de tudo que envolve a comunidade. Conhecer a família de cada aluno, suas características, sua religião, sua formação acadêmica, sua cultura, seu poder aquisitivo, traçando um mapa das ocorrências mais frequentes, diagnosticando e procurando entender o que motiva certa atitude, o que desencadeia certos comportamentos.

Um trabalho minucioso, que exige muito tato, muita sensibilidade, muita dedicação e vontade de mudar ou tentar melhorar esta realidade. É sair da sua condição de mero observador e incorporar outra ótica das coisas, olhar com os olhos de quem sofre decorrente o

meio em vive. É possível mudar a perspectiva de que somos fruto do meio, aceitando muitas vezes um condicionamento da situação sem mudar o rumo das coisas.

É um olhar em construção, na construção do outro dimensionando os outros para a cooperação mútua desse processo de transformação, estimulando a afetividade que também se expressa em relação ao outro, sua maior significação: cuidar, cuidar de si e do outro. Biologicamente o ser humano não consegue viver isolado das outras pessoas, ele precisa interagir com outros, viverem em sociedade, pressupõe um cuidar do outro e de si mesmo.

Educar é uma arte, e toda arte é apaixonante para quem a cria, é admirada por quem sabe apreciar do simples ao complexo, do oculto ao visível, extraindo das pequenas coisas uma imensidão de expectativas positivas. Nesta perspectiva educar é está dotado de uma sensibilidade, e flexibilidade nas ações, transpondo sua didática em relação ao outro.

Se colocar no lugar do outro e compreender suas dificuldades, entender suas necessidades, a escola pode e deve proporcionar uma mudança muito significativa no contexto da comunidade, enquanto espaço de socialização do saber.

O Gestor é o eixo motivador desse processo. Deve ousar criar novas possibilidades de convivência harmoniosa. Repensar o ato pedagógico na construção de uma proposta coletiva que atenda as necessidades da comunidade escolar e local.

A escola deve ser um espaço aberto à convivência democrática, com a participação da comunidade através do diálogo e na construção coletiva. Para que isso acontecer é preciso entender que a Função Social da escola ultrapassa seu espaço geográfico, ultrapassa suas paredes e muros, e vai interagir dentro da comunidade, passando a ser um referencial para a construção de uma sociedade melhor. Um referencial de democracia, autonomia, local de discussão, diálogo e participação.

A escola pode mostrar vários caminhos, mas o compromisso do educador/gestor em educar está em promover a construção de uma sociedade melhor, mais justa e feliz, onde todos possam viver em clima de respeito às diversidades, valorizando as suas potencialidades e descobrindo que é possível mudar a realidade.

Neste contexto, a presença do Conselho Tutelar no espaço escolar só cabe em caráter educativo, como agente de promoção humana, e na tentativa de garantir uma educação de qualidade. O Conselho Tutelar com sua finalidade específica de garantir direitos fundamentais, pode estar agindo em parceria com a escola com uma intervenção pedagógica de inclusão.

A própria natureza do Estatuto da Criança e do Adolescente implicitamente me parecer ter este propósito, o de intervir de forma educativa nas ações de omissão ou violação de direitos, e no que se refere a sua relação com a escola está explicitamente posto nos artigo 56. Cabe por tanto, quanto aos que fazem parte da comunidade escolar como aos conselheiros tutelares compreender este processo educativo.

A presença do Conselho Tutelar no espaço escolar deve ser de caráter pedagógico de inclusão e responsabilização dos pais, chamando-os a participar da vida escolar do filhos, indicando inclusive qual é o papel de cada um na sociedade.

Na contra partida incluir os dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases ao Currículo de Ensino Fundamental, onde trata assuntos dos direitos das crianças e adolescentes, tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente, é de grande relevância educativa, pois o espaço escolar é o local onde se forma o cidadão que transforma nossa sociedade, esta inclusão não só formará o cidadão consciente, crítico e criativo, mas dará a resposta a tantas ações equivocadas dentro do espaço escolar.

O grande desafio está em a escola compreender o seu papel na sociedade, e buscar parcerias com o Conselho Tutelar na tentativa de juntos transformar o que está posto em ações educativa de inclusão. Se a escola não conseguir dar conta do seu papel, não há na sociedade outro lugar que possa assumir esta característica específica que é promover as pessoas, é o espaço de socialização e convivência harmoniosa pautada no respeito às diferenças. E Conselho Tutelar não pode ficar fora deste processo de construção coletiva de promoção e inclusão das nossas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Em fim, não pretendo aqui cessar o estudo da temática, mas tentar contribuir na compreensão de como se dá a relação entre escola e Conselho Tutelar, e apontar por que a escola não consegue resolver seus problemas, devido as suas limitações na compreensão da legislação educacional, Lei de Diretrizes e Bases e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

REFERÊNCIAS

- ASSIS, Simone Gonçalves de; SILVEIRA, Liane Maria Braga de; BARCINSKI, Mariana; SANTOS, Benedito Rodrigues dos (organizadores). **Teoria e Prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Osvaldo Cruz. Educação a distância da escola nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2009
- BRZEZINSK, Iria; SEVERINO, Antônio Joaquim; PEREIRA, Eva Waisros; MELLONI, Isaura (Organizadores). **LDB dez anos depois: interpretação sob diversos olhares**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2010
- CARNEIRO, Moaci A. **LDB Fácil: leitura crítico-compreensiva artigo a artigo**. 11. ed.
- CAVALCANTE, Maria do S. A. de O. **Qualidade e cidadania nas reformas da educação brasileira: o simulacro de um discurso modernizador**. Maceió: Edufal, 2007.
- Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos: **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2008
- CONSTITUIÇÃO** da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1998. Brasília, Senado Federal: 2009
- CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo: para uma teoria da cidadania**. São Paulo, SP: Loyola, 2005. Tradução de Silvana Cobucci Leite.
- DEL ROIO, M. Prefácio. In: **Educação, cidadania e emancipação humana**. Ijuí: Unijuí, 2005 a.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Lei 8.090 de 13 de julho de 1990. Recife: Conselho Estadual de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE, 2009

- FREINET, Célestin. **Para uma escola do povo**: guia prático para a organização material, técnica e pedagógica da escola do popular. São Paulo: Martins Fontes, 1995
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FREIRE, Paulo. **Política e educação**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não**: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'água, 1997.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. (orgs.). **Autonomia da Escola**: princípios e propostas. 4. ed. São Paulo, Cortez: Instituto Paulo Freire, 2011.
- GADOTTI, Moacir. **Projeto político-pedagógico da escola**: fundamentos para a sua realização.
- GADOTTI, Moacir; FREIRE, Paulo; GUIMARAES, Sergio. **Pedagogia: diálogo e conflito**. 5. Ed. São Paulo, Cortez, 2000.
- GANDIN, D. **A prática do planejamento participativo**: na educação e em outras instituições, grupos e movimentos dos campos cultural, social, político, religioso e governamental. 12. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- GENTILI, Pablo; ALENCAR, Chico. **Educar na esperança em tempos de desencanto**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- GOHN, Maria da G. **Educação não formal e cultura política**: impactos sobre o associativismo do terceiro setor. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- GOHN, Maria da G. **Movimentos sociais e educação**. 6. ed. revista. São Paulo: Cortez, 2005.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Senado Federal, 2009

LESSA, S.; TONET, I. **Introdução à filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

LIBANEO, José C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LIMA, Licínio C. **Organização escolar e democracia radical: Paulo Freire e a governação democrática da escola pública**. São Paulo . Cortez, 2000

MIRANDA, Humberto (organizador). **[Com] textos reunidos: discutindo os direitos fundamentais das crianças e adolescentes / [Escola de Conselhos de Pernambuco]** – Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010. 139 p. – (série [Com] Textos Reunidos).

MIRANDA, Humberto (organizador). **Crianças e Adolescentes: do tempo da assistência à era dos direitos**. Recife: Lidergaff Gráfica e Editora, 2010

MIRANDA, Humberto (organizador). **Dossiê: Direitos da criança e adolescente**. Recife: CCS Gráfica Editora, 2010

PARO, Vitor H. **Educação como exercício de poder: crítica ao senso comum em educação**. São Paulo: Cortez, 2008.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação – LDB: trajetória, limites e perspectivas**. Editora Autores Associados Ltda. 12ª ed. Revista, Campinas, SP, 2011

SAVIANI, Dermeval e LIMA, Newton. **Educação socialista, pedagogia histórico-crítica e os desafios da sociedade de classes**. Campinas: Autores Associados, 2002. 184 p

In: LOMBARDI, Claudinei; SAVIANI, Dermeval (orgs.). **Marxismo e educação: debates contemporâneos**. 2ª ed. Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR, 2008.